



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021)**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 058 de 07/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 10/02/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamento em geral, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, na forma abaixo.

**IMPORTANTE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**INFORMAÇÕES** Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Até as 08h00min do dia 16/04/2021.
<b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 16/04/2021, a partir das 08h05min.
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Dia 16/04/2021, a partir das 08h30min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**NOTA:** Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e Portal Prefeitura de São Raimundo Nonato e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

esclarecimentos pertinentes ao al. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para o Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamento em geral, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor máximo desta licitação é de R\$5.439.348,49 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**1.5.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000,  
10.305.0006.2058.0000,

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital;

**2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.8.** Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**2.2.9.** Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**2.3.** Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**2.4.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

**2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**2.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)**

**3.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1.** Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

**3.1.2.** Abrir as propostas de preços.

**3.1.3.** Analisar a aceitabilidade das propostas.

**3.1.4.** Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.

**3.1.5.** Desclassificar propostas, indicando os motivos.

**3.1.6.** Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.

**3.1.7.** Declaração do vencedor.

**3.1.8.** Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.

**3.1.9.** Elaboração de ata da sessão.

**3.1.10.** Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**3.1.11.** Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### **4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**4.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

**4.2.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.**

**4.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**4.7.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**4.8.** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**4.9.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.11.1.** Valor unitário e total do item;

**4.11.2.** Marca;

**4.11.3.** Fabricante;

**4.11.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**4.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 4.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
- 4.16.1.** A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.
- 4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.**
- 4.18.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 4.18.1.** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11
- 4.18.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 4.18.3.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
- 4.19.** Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).
- 4.20.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

## **5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO**

**5.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (documentos anexados da proposta não podem conter qualquer identificação em suas propriedades que identifique o autor). Não deve conter identificação do licitante: nome, CNPJ, razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como qualquer tipo de identificação (pontos, traços, asteriscos, nomes, números e etc.) na propriedade dos documentos enviados eletronicamente: Word, PDF, EXCEL ou qualquer outro tipo de identificação.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.** Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**6.9.** Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

**6.10.** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

**6.11.** Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

**6.12.** O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo-lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.

**6.13.** No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
- 6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**6.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**6.31.1.** Prestados por empresas brasileiras;

**6.31.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.31.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.33.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.33.3.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**7.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.4.1.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.4.1.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.4.1.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.4.1.2.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.

**7.4.1.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.4.1.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.4.1.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.4.1.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.4.1.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 7.8.** Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
- 7.10.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.12.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
- 7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.1.1.** Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.3.** A documentação relativa à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante consistirá em:

**8.3.1.** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

**8.3.2.** Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

**8.3.3.** No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**8.3.4.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

**8.3.5.** Para o **Microempreendedor Individual**: Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

**8.3.6.** Certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas

**8.3.7.** Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**8.4.** A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com QSA;

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação

**8.4.3.** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

**8.4.4.** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

**8.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

**8.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);

**8.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.

**8.5.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**8.6.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**8.6.1.** Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.6.2.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

**8.6.3.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**8.6.4.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**8.6.5.** Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

**8.6.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.6.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.6.10.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

**8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8.** A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA** consistirá em:

**8.8.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial e de execução patrimonial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).

**8.8.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);

**8.8.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.9.** A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO**, consistirá em:

**8.9.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado;

**8.9.2** Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria n.º. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados;

**8.9.3** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal n.º. 6.360/1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal n.º. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal n.º. 2.814, de 29 / 05 / 1.998;

**8.9.4** Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

**8.9.5** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento

**8.9.6** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor)

**8.9.10** As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

**8.9.5.** Alvará de funcionamento;

**8.9.6.** Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante.

**8.9.7.** Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 31, § 4º da lei federal 8.666/93

**8.9.8.** Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;

**8.9.9.** Declaração de Instalações da empresa, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante, conforme o modelo do anexo e de no mínimo 03 (duas) fotografias nítidas, coloridas da sede da empresa licitante, da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. (a exigência da referida declaração, justifica-se pela possibilidade de alteração recente no endereço na sede da empresa,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

não retratados nos demais documentos exigidos na habilitação, ademais, para facilitar possível diligência com a correta identificação da atual sede de funcionamento da empresa.)

**8.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.20. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.**

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

**9.1.3.** Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.1.4.** Conter a marca do produto cotado.

**9.1.5.** Conter assinatura do representante legal da proponente.

**9.1.6.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.1.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.1.1.** A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.

**10.1.2.** Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.3.** A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

**10.1.4.** A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**10.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

**14.2.** A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de São Raimundo Nonato.

**14.3.** O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Raimundo Nonato.

**14.3.2.** Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

**14.3.3.** Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

**14.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

**14.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

**14.6.** No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.6.** Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

**16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1.** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

**16.2.** Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.

**16.3.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

**16.4.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**16.5.** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**16.5.1.** Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.

**16.5.2.** Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

**16.6.** Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

**16.7.** A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não mantiver a proposta;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.

**20.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**20.6.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**20.7.** A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.

**20.8.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.8.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**20.8.1.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**20.8.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**20.8.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**20.8.2.** Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.9.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**20.10.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

**20.10.1.** Devolução de garantia.

**20.10.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**20.11.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**20.12.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**20.13.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.14.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**20.15.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**20.16.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**20.17.** A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**20.18.** A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**20.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico [cplsaoraimundo@gmail.com](mailto:cplsaoraimundo@gmail.com).

**21.1.1.** O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico [cplsaoraimundo@gmail.com](mailto:cplsaoraimundo@gmail.com)

**21.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**21.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.

**21.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**21.2.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**21.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**22.14.2.** ANEXO II - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;

**22.14.3.** ANEXO III - Declaração de Enquadramento;

**22.14.4.** ANEXO IV - Carta Proposta;

**22.14.5.** ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**22.14.6.** ANEXO VI - Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção

**22.14.7.** ANEXO VII – Minuta Contrato

São Raimundo Nonato (PI), 24 de março de 2021



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamento, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme condições descritas a seguir.

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6º da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

### 03. DOS PRODUTOS

#### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITENS DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA				
LOTE I - FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	
1	A.A.S 100MG	CPR	150.000	0,09
2	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.500	0,54
3	ACICLOVIR CREME 10 GR	BISN	1.000	6
4	ACEBROFILINA XAROPE AD	FR	500	17,5
5	ACEBROFILINA XAROPE INF	FR	500	7,58
6	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	30.000	0,11
7	ACIDO FÓLICO GOTAS	FR	600	12,9
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CPR	1.000	3,4
9	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	15.000	0,98
10	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	3.000	2,88
11	AMBROXOL AD. XPE	FR	1.500	7,56
12	AMBROXOL PED. XPE	FR	1.500	5,04
13	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	15.000	0,96
14	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	600	9,35
15	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	600	10
16	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	8.000	4,31
17	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	600	4,39
18	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	CPR	30.000	0,11
19	ATENOLOL 50 MG	CPR	150.000	0,25

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

20	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	25.000	0,15
21	ATENOLOL 100MG CPR	CPR	15.000	0,2
22	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	500	21,02
23	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FR	500	30,69
24	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	150	11,65
25	BEROTEC GOTAS	FR	400	14,74
26	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	400	4,82
27	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	400	14,77
28	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	140.000	0,11
29	CAPTOPRIL 50MG	CPR	10.000	0,11
30	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	3.000	0,36
31	CARVEDILOL 25MG.	CPR	3.000	0,52
32	CEFALEXINA 500MG	CPR	15.000	1,12
33	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	1.000	20,91
34	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	15.000	0,74
35	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	1.400	15,53
36	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	8.000	0,54
37	CINARIZINA, 25 MG	CPR	50.000	0,36
38	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	12.000	0,85
39	COMPLEXO B DRG	DRG	20.000	0,11
40	COMPLEXO B GTS	FR	600	7,32
41	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1.200	8,35
42	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VD. C/100ML	FR	800	6,86
43	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	4.000	2,28
44	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	1.600	3,07
45	DEXAMETASONA XPE VD. C/100ML	FR	400	5,42
46	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	8.000	0,25
47	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	2.000	3,52
48	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	40.000	0,27
49	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	1.000	8,56
50	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	30.000	0,25
51	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	30.000	0,2
52	DIGOXINA ELIXIR 0.5MG/60ML	FR	400	15,44
53	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	1.600	2,97
54	DIMETICONA 40MG CPR	CPR	10.000	0,42
55	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	2.400	2,71
56	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	50.000	0,38

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

57	ENALAPRIL 10MG	CPR	120.000	0,2
58	ENALAPRIL 5MG	CPR	60.000	0,2
59	ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	60.000	0,31
60	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	500	15,31
61	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	4.000	0,49
62	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	6.000	1,36
63	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	1.000	2,69
64	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG ( CICLO 21)	CPR	15.000	0,33
65	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	60.000	0,27
66	FLORAX ADULTO	FR	500	3,42
67	FLORAX INFANTIL	FR	500	4,12
68	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	6.000	1,36
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	60.000	0,11
70	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	60.000	0,11
71	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	15.000	0,27
72	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	800	8,89
73	HIOSCINA CPR	CPR	6.000	1,63
74	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	1.000	6,5
75	IBUPROFENO 600MG.	CPR	3.000	0,47
76	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	30.000	0,25
77	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	20.000	0,69
78	LIDOCAINA GEL 30G	FR	200	5,42
79	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	20.000	0,8
80	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	2.200	5,15
81	METILDOPA, 250 MG	CPR	25.000	1,36
82	METILDOPA, 500 MG	CPR	25.000	2,71
83	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	2.000	2,04
84	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	10.000	0,22
85	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	400	11,79
86	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 100ML.	VD	600	11,47
87	METRONIDAZOL 250MG	CPR	20.000	0,31
88	METFORMINA 500 MG	CPR	50.000	0,44
89	METIFORMINA 850 MG	CPR	50.000	0,25
90	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	1.500	13,17
91	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO	BNG	400	4,61
92	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	BNG	400	4,5

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

93	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	BNG	400	5,8
94	NIFEDIPINA 10MG	CPR	40.000	0,31
95	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	30.000	0,25
96	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	20.000	0,22
97	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	1.200	4,05
98	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	2.000	12,55
99	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	1.000	9,05
100	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	400	8,4
101	OLEO MINERAL	FR	600	9,33
102	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	40.000	0,25
103	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	2.000	2,57
104	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	10.000	0,22
105	PARACETAMOL 750 MG COMP	CPR	18.000	0,44
106	PREDNISONA 5MG	CPR	14.000	0,2
107	PREDNISONA 20MG	CPR	14.000	0,65
108	PREDNISOLONA 20MG	CPR	8.000	0,65
109	PROPANOLOL 40MG	CPR	80.000	0,2
110	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	5.000	1,23
111	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	2.500	2,98
112	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	6.000	1,28
113	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	10.000	0,2
114	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	12.000	0,42
115	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	8.000	0,42
116	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 100ML FRA	VD	1.500	12,17
117	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	20.000	0,12
118	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	2.000	1,93
119	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	300	12,17
120	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	200	91,82
121	VASELINA POMADA 30G	BNG	1.000	11,68
122	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	3.000	2,91
LOTE II - INJETÁVEIS				
123	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	AMP	2.000	1,63
124	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	1.000	12,44
125	ADRENALINA 1ML	AMP	1.000	4,61
126	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	4.000	0,69
127	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	1.200	6,65
128	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	2.000	6,92

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

129	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000	16,25
130	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	5.000	2,33
131	AMPICILINA 1G	AMP	1.000	11,85
132	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	800	27,41
133	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	400	27,41
134	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2.000	2,5
135	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2.000	5,26
136	BUPIVACAÍNA 0,50% 20ML	AMP	500	7,26
137	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG 4ML	AMP	1.500	9,86
138	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	150	26,33
139	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	4.000	5,26
140	CEFALOTINA 1G	FR	1.200	27,93
141	CEFTRIAXONA 1G	FR	1.200	34,73
142	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	1.500	81,69
143	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	AMP	900	15,71
144	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	2.500	2,71
145	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMP	600	44,23
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.500	4,33
147	COMPLEXO B 2ML	AMP	4.500	1,77
148	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1.600	3,79
149	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	3.500	2,06
150	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	6.200	1,47
151	DOBUTAMINA 50MG/ML	AMP	600	41,98
152	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	800	17,66
153	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	2.200	1,72
154	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	4.100	2,82
155	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2.500	2,82
156	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	2.200	2,66
157	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	4.500	0,85
158	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	4.500	0,88
159	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.200	12,95
160	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	1.000	7,19
161	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	900	13,54
162	INSULINA NPH	FR	200	73,54
163	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	200	73,54
164	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 20ML	FR	2.500	7,91
165	LIDOCAINA SPRAY 50ML	FR	250	116,46

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

166	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	2.500	4,5
167	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	1.500	1,44
168	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	1.600	11,44
169	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	700	22,75
170	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	360	63,65
171	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	600	4,88
172	OXACILINA 500 MG	AMP	2.500	5,23
173	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	1.500	3,47
174	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	240	15,8
175	SOL. DE MANITOL 20% AMP	AMP	800	16,4
176	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	4.000	6,5
177	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	3.000	7,04
178	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	1.200	17,15
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	8.000	4,99
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	7.000	5,42
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	4.000	6,77
182	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	3.000	7,24
183	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	300	22,05
184	TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	300	32,7
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	1.400	2,23
186	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1.500	7,1
LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO				
187	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	8.000	0,44
188	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	5.000	0,31
189	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	5.000	0,31
190	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	CPR	1.600	0,42
191	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	1.600	0,44
192	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	1.200	1,06
193	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	3.000	0,52
194	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	4.000	0,33
195	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	1.000	0,6
196	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	CPR	3.000	0,96
197	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	200	27,08
198	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	3.000	2,01
199	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	3.000	1,06
200	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	200	38,3
201	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	1.500	0,44

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

202	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	1.500	2,77
203	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	4.500	0,38
204	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	10.000	0,42
205	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	400	4,94
206	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	2.000	0,96
207	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	2.000	1,01
208	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4.000	0,44
209	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	2.000	3,31
210	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	2.500	0,87
211	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	3.000	0,58
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	1.000	6,16
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	300	15,88
214	DIAZEPAM 5MG	CPR	20.000	0,27
215	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	20.000	0,36
216	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	2.500	3,29
217	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	1.000	0,93
218	FENITOINA CPR 100MG	CPR	2.000	0,47
219	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	800	5,94
220	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	4.000	0,42
221	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	250	11,7
222	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	400	4,61
223	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	600	4,99
224	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	5.000	0,27
225	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	400	16,79
226	HALOPERIDOL 1MG	CPR	4.000	0,36
227	HALOPERIDOL 5MG	CPR	4.000	0,58
228	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	200	21,54
229	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	200	12,25
230	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	800	7,24
231	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FC	15	288,5
232	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	1.000	1,01
233	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	1.000	2,01
234	LEVOMEPRAZINA GTS 20ML	FC	300	22,35
235	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMP	300	20,04
236	MIDAZOLAM 50MG 10ML	CPR	500	46,04
237	NEULEPTIL 10MG COMP.	CPR	500	1,57
238	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	CPR	1000	1,17
239	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	CPR	1000	1,72

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

240	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	0,58
241	QUETIAPINA 25MG	CPR	1.500	0,87
242	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	1.500	2,04
243	RIVOTRIL 2MG	CPR	2.000	0,43
244	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	5.000	0,87
245	RISPERIDONA CPR2MG	CPR	5.000	0,98
246	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	2.000	1,23
247	SEVOFLURANO 100 ML	FC	10	543,02
248	SEVOFLURANO 250 ML	FC	10	1.320,04
249	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	CPR	2.000	0,27
250	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	2.000	1,08
251	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	700	9,86
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR				
252	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	1.200	8,76
253	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	300	18,42
254	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000ML	LTR	30	27,08
255	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	20	332,48
256	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	264	11,44
257	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	300	9,8
258	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	30.000	0,18
259	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	15.000	0,17
260	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	60.000	0,17
261	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	40.000	0,18
262	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	35.000	0,17
263	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	35.000	0,17
264	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	30.000	0,18
265	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	1.200	11,92
266	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	LTR	264	12,79
267	ALCOOL GEL 500G	FRA	360	12,73
268	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	LTR	252	18,15
269	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CXA	10	54,17
270	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	300	23,19
271	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	120	10,32
272	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	120	15,8
273	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	120	20,85
274	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÁMBAR, CAP. 250ML	UND	300	5,39

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

275	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	300	6,21
276	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	300	4,94
277	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	300	6,21
278	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	50	103,95
279	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	30	220,73
280	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	45	189,84
281	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	45	161,27
282	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	5	751,33
283	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	500	17,21
284	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	500	20,73
285	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	250	25,7
286	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	250	34,2
287	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	500	9,13
288	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	500	11,19
289	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	500	13,48
290	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	500	18,24
291	ATADURA GESSADA 10CM	UND	100	64,51
292	ATADURA GESSADA 15CM	UND	100	95,22
293	ATADURA GESSADA 20CM	UND	100	168,93
294	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE ORGÃOS GENITAIS 30X30CM 1MM PB	UND	2	500,94
295	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	2	1.620,76
296	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	2	1.062,27
297	BALÃO DE BORROCHA 1 LITRO	UND	6	107,28
298	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	UND	6	160,85
299	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX 8 LITROS	UNID	5	511,88
300	BALDE EM AÇO INOX 5 LITROS	UNID	5	650
301	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CXA	100	20,55
302	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	15	154,27
303	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UNID	12	93,44
304	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UND	30	20,37

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

305	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	800	1,04
306	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	500	1,08
307	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	300	1,14
308	BOLSA PARA GELO	UND	50	20,37
309	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	40	21,13
310	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	400	13,47
311	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200	95,88
312	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	150	159,06
313	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N.º 7,0 DESC.	UND	100	33,74
314	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N.º 7,5 DESC.	UND	100	33,96
315	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N.º 8,0 DESC.	UND	100	33,94
316	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N.º 8,5 DESC.	UND	100	32,96
317	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N.º 9,0 DESC.	UND	100	33,96
318	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.500	1,7
319	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.500	1,77
320	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.500	1,77
321	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	4.000	2,08
322	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2.500	1,99
323	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 04	UND	500	1,28
324	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 06	UND	500	1,34
325	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 08	UND	500	1,34
326	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 10	UND	200	R\$ 1,34
327	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 12	UND	200	1,41
328	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 14	UND	200	1,61
329	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 16	UND	200	1,41
330	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N.º 18	UND	100	1,41
331	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	5	46,32
332	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	1.000	1,9
333	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRA	240	27,08
334	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	10	243,48
335	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	10	243,48
336	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	5.000	1,05
337	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	400	10,23
338	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	1.500	5,52
339	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	10,91

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

340	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	10,91
341	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	600	6,61
342	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	800	23,05
343	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	3	1.187,56
344	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	3	1.187,56
345	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	UND	10	25,23
346	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UND	10	37,76
347	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	20	104
348	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	LITRO	36	51,19
349	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	3.000	1,52
350	DISPOSITIVO URINARIO N° 04 C/EXTENSAO	UND	60	5,56
351	DISPOSITIVO URINARIO N° 06 C/EXTENSAO	UND	60	5,56
352	DISPOSITIVO URINARIO N° 06 S/EXTENSAO	UND	60	5,15
353	DRENO DE PENROSE N° 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	2,88
354	DRENO DE PENROSE N° 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	3,36
355	DRENO DE PENROSE N° 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	3,69
356	DRENO DE PENROSE N° 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	4,21
357	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3.000	1,95
358	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.000	2,78
359	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	1.000	5,81
360	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	2.000	0,35
361	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	600	13,8
362	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	100	21,22
363	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	1.200	1,71
364	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	1.200	1,62
365	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	UND	1.000	1,88
366	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	UND	1.000	1,71
367	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	UND	1.000	1,62
368	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	15	47,89

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

369	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	20	30,72
370	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	LITRO	36	63,65
371	FILME PARA RAIOS X 18X24	CXA	6	222,08
372	FILME PARA RAIOS X 24X30	CXA	6	365,63
373	FILME PARA RAIOS X 30X40	CXA	6	601,25
374	FILME PARA RAIOS X 35X35	CXA	6	612,08
375	FILME PARA RAIOS X 35X43	CXA	6	774,58
376	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	UND	20	349,38
377	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	UND	15	338
378	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	30	167,65
379	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	74,16
380	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	74,16
381	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	74,16
382	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	74,16
383	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	74,16
384	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	74,16
385	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	74,16
386	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	74,16
387	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	74,16
388	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	161,29
389	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	161,29
390	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	161,29
391	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	161,29
392	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	161,29
393	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	161,29
394	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	30	67,61
395	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	30	67,61
396	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	30	67,61
397	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	30	67,61
398	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	30	67,61
399	FIO POLYPROPILENO Nº 2-0 C/AG	CX	30	108,64
400	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	300	5,42
401	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	500	7,1
402	FITA MICROPORÉ 2,5 X 10	ROLO	800	6,13
403	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	600	6,94
404	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	150	78,54

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

405	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FRA	30	56,45
406	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	6	555,21
407	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	100	15,75
408	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	5	125,49
409	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	5	125,49
410	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	120	40,63
411	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PCT	200	19,1
412	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PCT	200	19,1
413	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PCT	200	8,4
414	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PCT	200	8,4
415	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PCT	200	8,4
416	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PCT	200	8,4
417	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	300	25,68
418	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	350	30,5
419	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA C/5KG	GL	24	46,81
420	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	80	16,85
421	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	200	27,08
422	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LITRO	60	11,38
423	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	100	12,7
424	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	100	21,55
425	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	50	103,95
426	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	300	4,1
427	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	300	4,45
428	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	300	4,97
429	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	5	219,38
430	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	UND	5	219,38
431	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	100	13,49
432	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	60	66,61
433	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	40	67,77
434	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	200	6,92
435	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	200	8,89
436	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	10	78,42
437	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	CX	200	13,82
438	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1.200	3,67
439	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1.200	3,67
440	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1.600	3,67

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

441	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1.400	3,67
442	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	100	5,96
443	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	100	5,96
444	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	100	5,96
445	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	600	203,13
446	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CXA	1.600	203,13
447	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	800	203,13
448	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	5	203,13
449	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	500	30,59
450	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	500	81,25
451	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	5	56,18
452	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	5	56,18
453	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	5	62,17
454	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	5	59,4
455	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	5	59,4
456	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	5	264,94
457	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	3	676,9
458	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	30	109,61
459	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	20	137,53
460	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	10	182,07
461	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	30	11,79
462	PAPEL MADEIRA 420GR	ROLO	5	13,49
463	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	150	24,64
464	PAPEL LENÇOL 70X50	PCT	500	15,85
465	POVIDINE DEGERMANTE	LT	60	59,1
466	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	60	55,63
467	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	500	43,33
468	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	6	1.023,75
469	SCALP Nº 19	UND	5.000	0,48
470	SCALP Nº 21	UND	5.000	0,43
471	SCALP Nº 23	UND	5.000	0,44
472	SCALP Nº 25	UND	5.000	0,42
473	SCALP Nº 27	UND	2.000	0,43
474	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	10.000	0,47
475	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	10.000	0,5
476	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	10.000	0,54

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

477	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	15.000	0,69
478	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	10.000	1,08
479	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	5.000	0,53
480	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	5.000	0,39
481	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	5.000	0,45
482	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	5.000	0,71
483	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	5.000	1,03
484	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	1.000	0,57
485	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	100	1,51
486	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	100	1,51
487	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	100	1,01
488	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	100	1,03
489	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	100	1,06
490	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	100	1,28
491	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	100	1,41
492	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	100	1,55
493	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	100	1,95
494	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	100	1,95
495	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	100	1,95
496	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	100	1,63
497	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	150	9,16
498	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	150	9,21
499	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	150	7,19
500	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	150	7,19
501	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	150	7,17
502	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	150	7,09
503	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	150	7,36
504	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	150	7,24
505	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	150	9,24
506	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	150	10,17
507	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	150	10,17
508	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	150	R\$ 10,17
509	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	150	10,17
510	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	150	10,17
511	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	70	2,08
512	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	40	3,34
513	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	40	2,31
514	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	120	22,65

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

515	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	120	22,86
516	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	120	22,54
517	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	110	1,95
518	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	110	1,95
519	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	110	1,95
520	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	110	1,2
521	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	110	1,61
522	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	110	1,49
523	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	110	0,96
524	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	110	1,95
525	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	110	2,22
526	SONDA URETRAL Nº 10	UND	90	1,25
527	SONDA URETRAL Nº 12	UND	90	1,35
528	SONDA URETRAL Nº 14	UND	90	1,37
529	SONDA URETRAL Nº 16	UND	90	1,4
530	SONDA URETRAL Nº 18	UND	90	0,78
531	SONDA URETRAL Nº 20	UND	250	0,86
532	SONDA URETRAL Nº 6	UND	250	1,24
533	SONDA URETRAL Nº 8	UND	250	1,22
534	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	25,52
535	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	10	46,76
536	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	10	66,41
537	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	10	66,42
538	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	300	1,41
539	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	37,92
540	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	400	3,52
541	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	400	7,64
542	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CXA	50	70,8
543	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UND	20	9,24
544	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UND	20	9,13
545	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	20	8,87
546	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UND	20	9,19
547	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	20	9,91
548	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	20	10,4
549	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	3	448,16
550	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	20	59,46

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

551	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	300	11,68
552	VYCRIL N° 0 C/AGULHA	CX	5	423,4
553	VYCRIL N° 1 C/AGULHA	CX	5	423,4
554	VYCRIL N° 2 C/AGULHA	CX	5	423,4
LOTE V - MEDICAMENTOS DIVERSOS				
<b>ITENS DA COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP</b>				
555	XARELTON 20MG	CPR	700	20,4
556	SULPAN CX C/20	CPR	1.500	3,24
557	TANSULOSINA 0,4MG CX C/30	CPR	900	12,06
558	PACO 30MG CX C/12	CPR	840	4,21
559	DEXALGEN 6AMP 1ML 3D	AMP	200	98,7
560	DOLAMIN FLEX CX C/15	CPR	975	7
561	AEROLIN SPR 200DS	FRS	250	82,66
562	AZORGA SOL OFT 5ML	FRS	100	168,82
563	CYMBALTA 60MG CX C/28	CPR	840	12,01
564	CALDE K2 CX C/30	CPR	900	7,91
565	CARDIZEM SR 90MG CX C/20	CPR	500	4,48
566	COBAVITAL 4MG CX C/16	CPR	1.600	2,29
567	DIOVAN HCT 160/12,5MG CX C/28	CPR	700	7,9
568	DRENISON CREME 30G	TB	150	70,2
569	EXODUS 10MG CX C/30	CPR	900	4,39
570	PURAN T4 50MCG CX C/28	CPR	560	1,01
571	GALVUS MET 50/1000MG CX C/56	CPR	1.120	6,83
572	NAPRIX 5 MG	CPR	1.200	4,05
573	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. 100ML	FRS	300	39,04
574	PROLOPA 200/50MG CX C/30	CPR	1.500	6,05
575	ALENIA 6MG/100MG CX C/60	CPR	960	3,67
576	GLIFAGE XR 500MG CX C/30	CPR	1950	0,61
577	MAREVAN 2,5MG CX C/60	CPR	1920	0,87
578	ROXETIN 20MG CX C/30	CPR	960	6,79
579	UNIGYN 1MG CX C/4	CPR	240	10,14
580	JANUMET 50/850MG CX C/56	CPR	1.680	8,88
581	CONCOR 1,25MG CX C/28	CPR	1.400	3,57
582	CONCOR HCT 5/12,5MG CX C/30	CPR	960	7,13
583	CONCOR 5MG CX C/28	CPR	672	5
584	DIAMICRON MR 60MG CX C/60	CPR	960	5,03
585	ESCITALOPRAM 10MG CX C/30	CPR	960	2,73

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

586	FORXIGA 10MG CX C/30	CPR	1.200	11,55
587	HIDANTAL 100MG CX C/25	CPR	1.700	0,92
588	LITOCIT 10MG CX C/60	CPR	2.100	2,24
589	ROSUCOR 10MG CX C/30	CPR	1.050	3,31
590	SELOZOK 25MG CX C/30	CPR	1920	1,96
591	SELAN 50MG CX C/30	CPR	1920	4,75
592	GABAPENTINA 300MG CX C/30	CPR	960	5,24
593	GABAPENTINA 400MG CX C/30	CPR	969	7,35
LOTE VI- ODONTOLOGICO				
594	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	60	8,35
595	ÁCIDO POLIACRÍLO	UND	55	20,02
596	ADESIVO DENTÁRIO	UND	70	38,88
597	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	GL	60	28,23
598	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	CX	200	74,05
599	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CX	200	87,14
600	ÁLCOOL 70% -	LT	240	11,92
601	ALCOOL 96% C/1000ML	FR	60	12,77
602	ALGINATO 500G	PCT	30	178,59
603	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	100	130,33
604	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	30	201
605	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	FR	120	14,95
606	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	25	24,27
607	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 8 LITROS	UND	5	511,88
608	BANDEJA DE INOX PEQUENA	UNID	5	64,57
609	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	MT	24	109,61
610	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	MT	24	137,53
611	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	MT	24	179,36
612	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	150	18,91
613	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	150	3,67
614	BROCA ESFÉRICA	UND	150	3,67
615	CALLEN PMCC	CX	15	126,3
616	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	UND	2	377,65
617	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	500	6,83
618	CERA Nº 7	CX	60	46,94
619	CIMENTO CIRÚRGICO -	KT	6	74,97
620	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	KIT	18	48,65
621	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO -	KIT	18	80,33

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

622	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	CX	50	33,64
623	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CX	50	33,64
624	CIMENTO ENDODONTICO	UND	20	37,14
625	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UNID	60	38,23
626	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UNID	60	18,69
627	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	UNID	60	28,75
628	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	80	27,03
629	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UNID	60	25,06
630	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	300	25,68
631	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UNID.	250	10,98
632	CUNHA DE MADEIRA -	PCT	30	16,52
633	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UNID.	45	9,52
634	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	5.000	1,06
635	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	5.000	1,01
636	ESCOVAS DE ROBSON -	UND	350	2,93
637	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UNID.	50	105,12
638	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UNID	120	28,01
639	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UNID	120	28,01
640	ESPELHO CLINICO COM CABO	UNID	100	28,01
641	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRSC. COM 10ML	FRSC.	60	17,42
642	FIO DE SEDA 3.0 -	UND	60	75,89
643	FIO DE SEDA 4.0 -	UND	30	75,89
644	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	600	2,48
645	FITA PARA AUTOCLAVE -	UND	200	6,94
646	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	FR	15	24,27
647	FLÚOR GEL L -	LT	100	12,39
648	GESSO PEDRA TIPO 3	KG	60	14,47
649	GLUTARALDEÍDO 2% -	LT	60	59,62
650	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE -	KIT	30	36,33
651	GUTA PERCHA ACESSÓRIA -	KIT	30	45,75
652	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UND	50	11,79
653	HYDRO C	UND	50	113,05
654	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	60	101,68
655	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	50	80,28
656	KIT ALAVANCA CURVA	UNID.	15	422,4
657	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	20	34,4

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

658	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	20	34,4
659	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	20	34,4
660	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	20	163,46
661	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	20	163,46
662	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	20	70,67
663	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	20	70,67
664	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	20	92,23
665	KIT POLIMENTO DE RESINA -	KIT	30	55,52
666	LÂMINA DE BISTURI -	CX	20	66,61
667	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND.	60	53,57
668	LIMALHA PARA AMÁLGAMA -	PT	15	255,24
669	LÍQUIDO DE DAKIN -	LT	60	15,77
670	LÍQUIDO DE MILTON -	LT	60	11,6
671	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	200	12,44
672	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	PCT	100	28,12
673	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C /100 -	CX	100	203,13
674	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C /100 -	CX	500	203,13
675	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C /100 -	CX	250	203,13
676	LUVAS ESTÉREIS	PAR	1.000	3,67
677	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX.	50	77,79
678	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 100 -	CX	150	81,25
679	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	KIT	40	59,35
680	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	UND	250	3,42
681	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	60	45,92
682	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	UND	15	45,75
683	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UND	15	45,75
684	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	PCT	300	18,42
685	PARAMONO 200MG	UND	40	19,07
686	PASTA CALEN -	KIT	10	126,3
687	PASTA PROFILÁTICA -	UND	100	17,99
688	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX.	30	332,84
689	PERIO BOND	UND	10	180,44
690	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CX. C/ 100 UNID.	UNID.	100	26,42
691	PORTA DICAL	UNID.	60	24,06

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

692	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UNID.	10	68,88
693	POSICIONADOR P/RX ODONTOLÓGICO ADULT	UNID.	12	142,52
694	POSICIONADOR P/RX ODONTOLÓGICO INF	UND.	12	142,52
695	POTE DAPEN -	UND	300	7,13
696	PRIME & BOND	FR	10	180,44
697	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UNID.	20	25,73
698	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	60	37,14
699	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	60	37,14
700	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	60	37,14
701	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	60	37,14
702	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX.	60	37,14
703	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	60	37,14
704	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5—DENTINA	CX	60	37,14
705	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	CX	60	37,14
706	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	CX	60	37,14
707	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	CX.	60	37,14
708	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX.	60	37,14
709	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FR	15	24,27
710	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	PCT	300	4,94
711	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	UNID	750	1,08
712	SODA CLORADA -	LT	60	19,81
713	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	120	19,81
714	SORO FISIOLÓGICO 00,9% 500ML	FR	1.200	6,77
715	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UNID.	50	47
716	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	200	15,1
717	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	PCT	400	3,2
718	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	200	37,92
719	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	UNID.	20	14,2
720	VASELINA PASTA 20GR	TB	50	11,68
LOTE VII - MATERIAL LABORATORIAL				
721	ACETONA PA 1000ML	KIT	20	81,25
722	ÁCIDO ÚRICO 160T	KIT	25	101,92
723	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	LTR	400	5,69
724	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	CX	200	73,13
725	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	LTR	600	11,92
726	ALCOOL ABSOLUTO	UND	240	40,63
727	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	RL	200	23,19

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

728	AZUL DE METILENO	KIT	24	32,5
729	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	CX	100	20,55
730	BANHO MARIA 105 TUBOS	UND	1	4.062,50
731	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	UND	100	5,19
732	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	16	92,23
733	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	10	512,04
734	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	UND	200	16,04
735	CLORETOS MONORREAGENTES 100T	KIT	30	101,92
736	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	30	172,31
737	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE) 200T	KIT	80	41,26
738	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	UND	60	38,73
739	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	UND	160	5,42
740	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UND	160	7,53
741	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	6.000	0,51
742	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 - 9 FIOS	PCT	250	23,05
743	CONTADOR DE CELULAS	UND	4	710,94
744	CORANTE DE GRAM	KIT	30	98,52
745	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	KIT	30	99,11
746	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	50	87,38
747	CRONOMETRO	UND	10	132,71
748	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	20	159,79
749	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	UND	3.000	0,35
750	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'GRANDE'	UND	15	24,38
751	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'PEQUENO'	UND	15	13,54
752	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	60	388,27
753	FIXADOR CITOLOGICO	UND	180	15,75
754	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	KIT	30	167,44
755	FOSFORO UV 200T	KIT	20	123,77
756	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 15ML	UND	12	40,63
757	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	12	57,26
758	GAMA GT CINETICO 100T	KIT	20	203,83
759	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500T	KIT	36	126,19
760	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PCT	100	37,92
761	HEMOGLOBINA PADRÃO	KIT	18	53,39
762	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	CX	200	23,4
763	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CX	250	20,24
764	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	CX	300	7,04

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

765	LANCETA DESC. C/200	CX	250	27,99
766	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	100	54,17
767	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	36	33,48
768	LUGOL FORTE 1000ML	LTR	36	68,25
769	MAGNESIO 200T	KIT	10	247,52
770	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	PCT	100	81,25
771	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	80	91,04
772	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/500	PCT	12	40,63
773	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	12	121,33
774	ÓLEO MINERAL	FRA	24	27,63
775	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	50	50,98
776	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	50	53,39
777	PANOTICO N.01 500ML	FRA	24	24,87
778	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	50	58,5
779	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	RL	200	16,25
780	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM	CX	100	27,08
781	PCR TEST 100T	KIT	30	121,33
782	PÊRA P/PIPETAS	UND	70	67,71
783	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	70	5,9
784	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	500	0,32
785	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	100	4,88
786	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	UND	100	4,88
787	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	100	4,88
788	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	100	4,88
789	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	10	251,88
790	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 10-100 µL	UND	10	920,83
791	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 100-1000 µL	UND	10	296,57
792	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 10 µL.	UND	8	205,83
793	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 1000 µL.	UND	8	205,83
794	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 20 µL.	UND	8	205,83
795	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 25 µL.	UND	8	205,83
796	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 500 µL.	UND	8	205,83
797	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX250 µL.	UND	8	205,83
798	PIPETADOR DE VOL FIXOBICO EM AÇO INOX 100 µL.	UND	8	205,83
799	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 400 µL.	UND	15	142,28
800	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	40	131,12
801	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	UND	50	21,13

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

802	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	50	48,75
803	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	50	130
804	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	40	80,1
805	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	20	24,38
806	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	20	25,5
807	SAPATILHA DESC.C/100	PCT	200	37,92
808	SORO ANTI-A	FRA	60	60,94
809	SORO ANTI-AB	FRA	60	60,94
810	SORO ANTI-B	FRA	60	60,94
811	SORO ANTI-D	FRA	60	113,63
812	SORO CONTROLE RH	FRA	40	56,75
813	SORO DE COOMBS	FRA	40	86,67
814	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	200	68,9
815	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	8.000	0,08
816	TERMÔMETRO -10 A 250°C	UND	12	93,31
817	TERMOMETRO P/BANHO MARIA -10+60	UND	20	93,32
818	TERMOMETRO P/ESTUFA -10+320	KIT	20	153,27
819	TERMOMETRO QUIMICO -10+ 110 LIQ.VERMELHO	KIT	10	94,63
820	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	50	167,44
821	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T + TRANS. OXALA	KIT	40	167,44
822	TRIGLICÉRIDES 200T	KIT	20	439,24
823	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	4.000	0,13
824	TUBO 12X75 VIDRO	UND	4.000	0,42
825	TUBO 13X100 VIDRO	UND	2.000	0,66
826	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	50	92,61
827	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.)	CX	50	124,32
828	URÉIA ENZIMATICA 500T	KIT	50	206,27
829	URÉIA UV 200T	KIT	50	266,94
830	VDRL TOTAL	KIT	45	143,17
831	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	50	196,57
832	ALBUMINA 500ML	KIT	40	77,66
833	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	40	167,44
834	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	40	167,44
835	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	30	65,52
836	BILIRRUBINA 200ML	KIT	50	92,23
837	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	40	143,17

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

838	CKMB - 60ML	KIT	20	868,76
839	CK TOTAL - 60ML	KIT	20	368,86
840	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	20	65,52
841	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	80	172,31
842	COLESTEROL HDL 50ML (PRECIPITANTE)	KIT	80	41,26
843	CREATNINA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	KIT	60	87,38
844	DESIDROGENASE LÁCTICA UV	KIT	30	101,92
845	FERRO	KIT	50	75,24
846	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	40	167,44
847	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	40	123,77
848	GAMA GT 60ML	KIT	50	203,83
849	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KIT	50	2.067,52
850	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	70	237,83
851	HDL DIRETO 80ML (BI-REAGENTE)	KIT	50	41,26
852	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	45	247,52
853	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	60	80,1
854	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	60	439,24
855	URÉIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	KIT	80	206,27
856	URÉIA UV 200ML	KIT	60	266,94
857	SORO CONTROLE 1 5ML	KIT	30	152,9
858	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	30	152,9
859	CMV IGM/ IGG	KIT	30	920,83
860	HCG STRIP	KIT	30	388,27
861	HIV	KIT	30	546
862	HBSAG	KIT	25	439,24
863	HCV	KIT	20	444,1

#### 04. DA FONTE DE PESQUISA E VALOR ESTIMADO

4.1 Após pesquisa de preço realizada pela ferramenta contratada pesquisa de mercado, baseado em contratações públicas similares e sistemas referenciais de preços disponíveis, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, o valor total dos itens para futura contratação estimado é de R\$ 439.348,49 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

#### 05. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**6.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

6.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

**6.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**6.3.1. Os produtos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

6.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**6.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

6.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

**6.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

6.5.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal;

6.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

6.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

**07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, da empresa participante da Licitação;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
- d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

**08. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- 8.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

**09. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 9.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 11.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato;

11.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

11.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

11.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

11.4. Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

11.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

11.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

11.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

11.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

11.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

12.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

12.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

12.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

13.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

13.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

13.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

13.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de São Raimundo Nonato e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_/20\_\_\_, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
**representante legal da empresa proponente**  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).

**OBS.:** A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

**ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**

<b>INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO</b>			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	___/20__
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			
<b>INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR</b>			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone:	
<b>ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR</b>			

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

ITEM	OBJETO	UND.	QTDE	---	---	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL:</b>							

**OBSERVAÇÕES:**

Estou de acordo com item .... e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO V**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021 – SRP

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° xxx/2018 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° XX/2021, consoante consta do Processo n° xxx/2021 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamento em geral, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamento em geral, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

**1.4** As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

**1.5** O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

**1.6** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

**1.7** Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ..... (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

- 3.1** O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de .....
- 3.2** Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
- 3.3** Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
- 3.4** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
- 3.5** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
- 3.6** Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

- 4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

administrativo;

**4.7.4** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.7.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**4.7.6** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**4.7.7** Por razão de interesse público; ou

**4.7.8** A pedido do fornecedor.

**4.8** Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

**4.9.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**4.10** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

**4.11** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**4.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**7.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

**8.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**8.2.1. “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**8.2.2. “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

**8.2.3. “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**8.2.4. “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

**8.2.5. “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

**8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.

**8.4.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1** É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI  
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

\_\_\_\_\_  
Vencedor

Classificados:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**A**

**NEXO VI**

**Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013**

"Eu, ....., representante legal da empresa ....., regularmente inscrita no CNPJ sobo nº ....., declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São Raimundo Nonato (PI), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da empresa



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2021  
MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE MEDICAMENTO EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ N° ....., com endereço na Rua ....., n° ....., bairro ....., SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal ....., ....., ....., RG n° ....., CPF n° ....., residente e domiciliada na Rua ....., n° ....., bairro ....., SÃO RAIMUNDO NONATO – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ N°....., com sede à Rua.....N°.....,bairro....., representada por....., brasileiro....., portador do RG N°....., CPF N°....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam **aquisição de forma parcelado de medicamento em geral, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato**, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de forma parcelado de medicamento em geral, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021.

**Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520,

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

**Parágrafo único** – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de \_\_ (\_\_) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

**Parágrafo Terceiro** – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO<sup>1</sup>**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, .....de.....de 20XX.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_